



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.914, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, cumprindo o que dispõe os artigos 39 e 40, da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba - CMPCC e;

CONSIDERANDO o que constou no Decreto Municipal nº. 1.453, de 22 de abril de 2021 e alterações e no art. 2º do Decreto Municipal nº. 1.795, de 18 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 376/2023 da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e documentação acostada, solicitando a nomeação de membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, na forma dos artigos 39 e 40, da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatatuba – CMPCC, a saber:

I – 9 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba:

Titular: Maria Luiza Baracat Vieira – RG nº 18.270.181-5;
Suplente: Hannah Carolina Silva Ferreira – RG nº 44.938.495-0;

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Danillo Cossani – RG nº 44.145.165-2;
Suplente: Gilson de Jesus Coelho – RG nº 406.879-971-0.

c) Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

Titular: Sérgio Luis Ribeiro das Dores – RG nº 33.199.482-3;
Suplente: Rosana Margareth Passos Ribeiro dos Santos – RG nº 16.249.063-X.

d) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rodolfo Alves de Souza – RG nº 41.468.253-1;
Suplente: Maria Aparecida Alves – RG nº 12.256.092-9.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Titular: André Luis Silva – RG nº 56.624.964-9;

Suplente: João Silva de Paula Ferreira – RG nº 24.385.217-4.

f) Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento:

Titular: Melissa Silva de Oliveira – RG nº 39.529.353-4;
Suplente: Sandra Celeste da Silva Soares – RG nº 30.435.040-0.

g) Secretaria Municipal de Turismo:

Titular: Luiz Fernando do Espírito Santo – RG nº 13.629.478-9;
Suplente: Victor Stankunas Araújo – RG nº 47.285.714-9.

h) Diretoria Regional de Ensino, sediada no município de Caraguatatuba:

Titular: Evânia Rodrigues Moraes Escudeiro – RG nº 15.514.373-6;
Suplente: Ludmila Sadokoff – RG nº 13.528.126-X.

i) Entidade de Ensino Técnico e/ou Superior sediada no município (Instituto Federal):

Titular: Mariana Ricatieri – RG nº 28.817.996-1;
Suplente: Júlia Monteiro Viana – RG nº 43.515.747-4.

II – 9 membros titulares e respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, por meio dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de Artes Visuais e Artesanato:

Titular: Iasmim Barroso de Oliveira – RG nº 66.673.464-1;
Suplente: Luana Cristalina Diniz Tizoni Kogus – RG. 43.227.165-X.

b) Fórum Setorial de Audiovisual, Fotografia e Novas Mídias:

Titular: Hugo dos Santos Labanca da Silva – RG nº 67.344.829-0;
Suplente: Anne Marcell e Coelho Bencke – RG nº 45.320.061-8.

c) Fórum Setorial de Dança:

Titular: Davi Silva de Oliveira – RG nº 45.474.060-8;
Suplente: Karen Talita Oliveira – RG nº 34.647.853-4.

d) Fórum Setorial de Grupos Étnicos e Grupos de Gênero:

Titular: Cristina Conceição dos Santos – RG nº 35.661.008-1;
Suplente: Vago.

e) Fórum Setorial de Literatura:

Titular: Rosana Marques Paulon – RG nº 6.671.122-8;
Suplente: Iracema de Jesus Souza – RG nº 17.756.319-9.

f) Fórum Setorial de Música:

Titular: Michel Douglas Moreira dos Santos – RG nº 45.454.321-9;
Suplente: Esdras Cabral Pereira de Souza – RG nº 48.051.541-4.

g) Fórum Setorial de Patrimônio e Tradições:

Titular: Gilda Sara Brasileiro de Almeida - RG nº 04.388.722-3;
Suplente: Marina Gonçalves de Mattos – RG nº 34.668.148-0.

h) Fórum Setorial de Produtores Culturais:

Titular: Lais Rodrigues Ramos – RG nº 49.783.712-2;
Suplente: Maria Diva Martim de Abreu – RG nº 52.453.236-9.

i) Fórum Setorial de Teatro e Circo:

Titular: Caterina Casaretti – RG nº 23.742.426-5;
Suplente: Natan da Silva Carvalho – RG nº 37.755.088-7.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Caraguatuba – CMPCC, titulares e suplentes, que representam a sociedade civil, foram eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos para mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, e os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público, designados pelos respectivos órgãos, ficarão enquanto perdurar sua qualificação, de acordo com o que dispõe os artigos 39, § 3º, e 40, § 1º, da Lei Municipal nº 2.285, de 10 de maio de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº. 1.453, de 22 de abril de 2021, nº. 1.525, de 16 de setembro de 2021, nº. 1.667, de 26 de julho de 2022, nº. 1.699, de 27 de outubro de 2022, nº. 1.795, de 18 de abril de 2023, nº. 1.834, de 04 de julho de 2023 e nº. 1.851, de 31 de julho de 2023.

Caraguatuba, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE RECURSOS AO EDITAL Nº 002/2024 e HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE PRÁTICO REALIZADO EM 03/01/2024 REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR, representada pelo Secretário Adjunto, **RODRIGO TAVANO**, no âmbito de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os espaços destinados à Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatuba – FEMAAC integram os atrativos turísticos do Município, sendo a Secretaria Municipal de Turismo responsável pela sua gestão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, que “dispõe sobre o funcionamento da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Caraguatuba - FEMAAC e dá outras providências”, em especial o disposto em seus artigos 6º, 7º e 23, inciso II e alterações;

CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública Nº 039/2023 e suas retificações e o Edital 043/2023;

CONSIDERANDO o determinado no dia 03.01.2024 pela

COMISSÃO AVALIADORA, nomeada conforme item 3.1 do Edital de Chamada Pública Nº 043/2023;

COMUNICA

1. RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS PROTOCOLADOS ATÉ 09/01/2024

1.1. Não houve interposição de recursos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação da divulgação dos aprovados, conforme previsto no item 5.2 do Edital de Chamada Pública Nº 043/2023.

1.2. A decisão do recurso nos termos contidos no Edital de Chamada Pública Nº 043/2023 encerra a instância administrativa.

2. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE PRÁTICO comprobatório das atividades previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022, após período de recursos, em ordem de classificação:

POLO FEMAAC Praça Diógenes Ribeiro de Lima – Centro					
PROTOCOLO	CANDIDATO	GRUPO DE ATIVIDADE	NOTA	CLAS.	RESULTADO
423/2023	Jhon Andre Condori Villacorta	Artesanato – Macramê (47.7) e Tererê	59,66	1	APROVADO
422/2023	Maria Alzira Freitas	Artesanato – Crochê (11)	59,66	2	APROVADO
424/2023	Rosane de Oliveira Maximiliano da Rosa	Artesanato – Crochê (11)	58,33	3	APROVADO
425/2023	Maria Madalena Cardoso dos Santos	Artesanato – Crochê (11)	58,33	4	CADASTRO DE RESERVAS
428/2023	Marcela Russo da Silva	Artesanato – Modelagem em biscuit (35)	58	5	CADASTRO DE RESERVAS
431/2023	Alessandra Pereira	Artesanato – Crochê (11)	58	6	CADASTRO DE RESERVAS
435/2023	Ana Paula Fernandes	Artes Plásticas – Pintura à Mão Livre (45.7)	56,33	7	CADASTRO DE RESERVAS
427/2023	Gérson Corrêa Machado	Artesanato – Modelagem em argila (35)	0	-	REPROVADO (AUSENTE)
POLO FEMAAC Praça Antônio Fachini – Martim de Sá					
PROTOCOLO	CANDIDATO	GRUPO DE ATIVIDADE	NOTA	CLAS.	RESULTADO
421/2023	Mabili Oliveira Weltson	Artesanato – Crochê (11), Reciclagem (46)	59	1	APROVADO
429/2023	Maria de Lourdes Coelho Citta	Artesanato – Crochê (11)	58,66	2	APROVADO
432/2023	Gil Farney Tadashi Taguashi	Artesanato – Marcenaria (34), Artes Plásticas – Pintura à Mão Livre (45.7)	56	3	APROVADO
433/2023	Maria Cristina Borges da Silva	Artesanato – Tricô (58)	0	-	REPROVADO (AUSENTE)
434/2023	Kátia Elaine Alexandre Albuquerque dos Santos	Artesanato – Costura Patchwork (10.1), Costura Retalho (10.4)	0	-	REPROVADO (AUSENTE)

2.1. Os inscritos APROVADOS no teste prático ficam AUTORIZADOS A RECEBER A OUTORGA DA LICENÇA DE EXPOSITOR E DA PERMISSÃO DE USO conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022.

2.1. Os artistas/artesãos APROVADOS acima ficam convocados para comparecimento na SETUR (Av. Dr. Arthur da Costa Filho, 25, Centro) para acompanhamento do sorteio de distribuição dos boxes, no dia 12 de janeiro de 2024, às 10 horas.

2.2. Os artistas/artesãos APROVADOS acima irão receber comunicado, via e-mail, para comparecimento na SETUR para assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso do referido Box, retirada da chave do Box, da Licença de Expositor e da

guia correspondente para pagamento da taxa e do preço público conforme previsto na Lei Municipal Nº 2.637/2022.

2.3. Candidatos com pontuação a partir dos 70% não contemplados pelas vagas disponíveis formarão CADASTRO DE RESERVA e poderão ser convocados para preenchimento de possíveis vacâncias, durante a validade do Edital nº 039/2023.

2.3.1. Candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados para optar ou não pelo preenchimento de vagas remanescentes de Pólo distinto de sua inscrição.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Aplica-se ao presente Edital o que dispõe a Lei Municipal nº 2.637, de 01 de dezembro de 2022 e alterações, bem como demais legislação vigente sobre a matéria.

4.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes a todo o Processo de Seleção é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.3. É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

4.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição.

4.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, e na sede da SETUR.

4.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica.

Caraguatatuba/SP, 10 de janeiro de 2024.

RODRIGO TAVANO
Secretário Adjunto de Turismo

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 24/2023 – PI Nº 21297/2023 – PC 834/2023 – RP 142/2023

Objeto: Registro de Preços de baterias automotivas. Compromissária: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO LTDA. – CNPJ nº 07.343.901/0001-25. R\$ 122.290,90 (cento e vinte e dois mil duzentos e noventa reais e noventa centavos). Assinatura: 03/01/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno nº: 15984/2021. DL Nº 15/2021. Contrato nº 127/2021.

Objeto: locação de um imóvel para implantação de serviço de casa de acolhida para mulheres em situação de violência, localizado à Av. Minas Gerais nº 1056, Indaiá, Caraguatatuba/SP.

Locadora: William Martins Engenharia LTDA – EIRELI. Aditamento nº 02: Prorrogação em mais 12 meses. 01/10/23 a 30/09/24. Valor global: R\$ 29.750,00. Assinatura: 29/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 121/2022 – PI Nº 24336/2022 – PC 4791/2022 – Contrato 184/2023

Objeto: Aquisição de projetores e suporte de projetores para as unidades da secretaria municipal de educação

Contratada: COMERCIAL CARAVELAS LTDA - CNPJ nº 01.004.347/0001-75. Valor: R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Assinatura: 30/10/2023

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 37/2023 – PI 18990/23 – PC 1181/23 – Edital 178/23

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO**

Comunicamos aos interessados em participar do Pregão Eletrônico supramencionado, que foi alterada a data de abertura do Edital, a saber, dia 24/01/2024 às 09h00m. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Assinatura: 09/01/2024.

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Concorrência Pública nº 04/2023 – PI 37.741/23 – PC 1067/23 – Edital 150/23

Objeto: **Contratação de empresa para realização de múltiplas tarefas de limpeza pública, asseio e conservação, em diversas localidades do município.**

Comunicamos aos interessados em participarem da Concorrência Pública supramencionada, que foi suprimido o item 3.2.3.4 do Termo de Referência (Anexo III) e os itens 7.7; 8.1.4.1.2; 26.3 e o Anexo II do Edital foram retificados. Fica mantida a data de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas até **09h30 do dia 10/01/2024** e a abertura da sessão pública ocorrida no mesmo dia às **10h00**. Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>. Assinatura: 09/01/2023.

AUTORIZAÇÃO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 - PROCESSO INTERNO Nº 44.654/2023 - PROCESSO DE COMPRA Nº 1.221/2023 - EDITAL Nº 184/2023 - Conforme solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas visando à revogação do Processo Licitatório nº 44.654/2023 – Tomada de Preços nº 12/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de “Reforma para a Implantação do CEI/EMEI – Bairro Perequê Mirim”, para fins de readequação do Edital e seus anexos, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame. Assim sendo, Decido, com base no Parecer Jurídico em anexo, promover a REVOGAÇÃO do certame, dando-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria Municipal de Obras Públicas para as providências cabíveis. Caraguatatuba, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 043, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE BAILARINOS PARA COMPOR O CORPO DE BAILE MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1879 de 18 de outubro de 2010 e no previsto no Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, em virtude da publicação do Edital nº 043 – (Fixa prazos e condições de inscrição para a seleção de bailarinos para compor o Corpo de Baile Municipal de Caraguatatuba), no intuito de bem informar

aos interessados, divulga a presente **RETIFICAÇÃO**, alterando a redação dos itens que menciona, convalidando todos os seus demais termos, inseridas as alterações promovidas na forma do presente Edital:

ONDE SE LÊ:

6. DA AUDIÇÃO

...

I - A audição para seleção será realizada no dia 13 de JANEIRO de 2024 (sábado), na sala de dança do Teatro Mario Covas, situado na Avenida Goiás, nº 187, Indaiá, às 10 horas.

LEIA-SE:

6. DA AUDIÇÃO

...

I - A audição para seleção será realizada no dia 13 de JANEIRO de 2024 (sábado), no Centro Cultural Centro, situado na Avenida Frei Pacifico Wagner, nº 653, Centro, às 10 horas.

Caraguatubá, 10 de janeiro de 2024.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATUBA - FUNDACC
MARIA LUIZA BARACAT VIEIRA
PRESIDENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2024

EDITAL Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

CRENCIAMENTO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O EVENTO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o credenciamento de bandas e grupos musicais de marchinhas para o evento CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2024, que poderá ser efetivado no prazo e condições deste Edital de Chamamento Público e consoante as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98).

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público o credenciamento de bandas e grupos musicais, pessoa jurídica, para apresentações musicais (bandas de marchinhas e sambas de carnaval) neste município, para compor a programação artística e musical do evento Carnaval de Antigamente 2024.

1.2 - Priorizam-se projetos e atividades culturais e musicais que atendam as especificidades do evento e do público-alvo.

1.3 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade credenciadora em efetivar a contratação do objeto, objetivando somente o cadastramento de bandas ou grupos musicais para o evento Carnaval de Antigamente 2024 e que atendam suas especificações.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do Credenciamento qualquer interessado, prestador de serviço artístico representado por pessoa jurídica, em cujo objetivo social esteja prevista a prestação de serviço artístico, profissionais que comprovem habilitação profissional na área artística musical e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.2 - Estão impedidos de participar do Credenciamento, os proponentes que:

a). Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c). Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou membros dos Conselhos Deliberativo da FUNDACC.

2.3 - Não poderão apresentar propostas e nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem o Conselho Deliberativo, a Comissão de Avaliação de Credenciamento, assim como funcionários da FUNDACC;

2.4 - Para os fins deste Edital, poderá se inscrever pessoa jurídica, por intermédio de seu representante legal.

3 - DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1 - A solicitação deverá ser realizada pelos interessados ou pelo representante legal (munido de procuração com firma reconhecida), na sede da FUNDACC, localizada na Rua Santa Cruz, nº. 396 – Centro, a partir do **dia 10 de janeiro de 2024 até o dia 21 de janeiro de 2024**, em dias úteis, das **09h00 às 12h00** e das **14h00 às 17h00**, mediante o preenchimento da **Ficha de Inscrição– Anexo I**, bem como a entrega dos documentos relacionados no **Item 4 - Documentos Necessários para o Credenciamento**.

3.2 - Não serão aceitos projetos remetidos pelo correio ou por e-mail;

3.3 - O Proponente ou seu representante legal deverá ser maior de 18 anos de idade;

3.4 - Só será aceita uma única Ficha por interessado;

3.5 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.6 - Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício como FUNDACC.

3.7 - O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site: www.fundacc.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação através do portal eletrônico da FUNDACC.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.2. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.3. Documentação Técnica, juntar cópia do:

a). Currículo da banda, datado e assinado;

b). Material publicitário da banda: release, fotos, publicações em jornais, revistas, sites, apresentação em plataformas (youtube, vimeo), folders, filipetas de apresentações já realizadas

que comprovem a notoriedade pública;

c). Repertório musical da banda/grupo musical, descrevendo o gênero e todas as músicas e autorias do espetáculo/show a ser apresentado;

d). Mapa de Palco para apresentações;

e). Rider Técnico para apresentações.

5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção se dará pelas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 - Credenciamento	Habilitação 1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios	Eliminatória

5.2. Os credenciados na Etapa 1 serão selecionados e

convocados para a Etapa 2 por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A análise dos documentos para credenciamento será realizada de **23 de janeiro de 2024**, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, designada por Portaria pela Presidente da FUNDACC, que será composta por 3 (três) músicos, de conhecimento técnico e terá a atribuição de selecionar 1 (uma) banda de marchinhas para cada apresentação, podendo a mesma banda se apresentar outras noites.

6.2. Para credenciamento e classificação dos inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento levará em conta o projeto inscrito e a documentação apresentada, a formação e a atuação na música, pontuados conforme os critérios do item 6.5.

6.3 – Será realizada Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital;

6.4 - O resultado da avaliação dos documentos das bandas será divulgado até o dia **24 de janeiro de 2024** no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico www.fundacc.sp.gov.br;

6.5 - As propostas serão classificadas considerando a pontuação de 0 a 20 (zero a vinte) pontos, segundo os critérios descritos abaixo:

a). Análise e avaliação do portfólio da banda ou grupo musical (release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical no gênero. **Pontuação: 01 a 08 pontos;**

b). Audição do material disponibilizado em áudio, para avaliação da qualidade geral da proposta musical e sua execução. **Pontuação: 01 a 05 pontos;**

c). Análise da concepção artística da banda ou grupo musical, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente através da disponibilização de material em pen drive. **Pontuação: 01 a 04 pontos;**

d). Avaliação da abrangência e alcance da banda nas redes sociais (facebook, youtube, instagram). **Pontuação: 01 a 03 pontos.**

6.6 - Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota, perfazendo um total máximo possível de 20 (vinte) pontos.

6.7. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.8. Serão habilitados e credenciados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

6.9. Ocorrendo o empate na totalização de pontos, o desempate beneficiará a banda que tenha apresentado a maior pontuação no critério nº 6.5 – b e a, nesta ordem.

6.9.1. Permanecendo o empate, o desempate será decidido por voto entre os membros da Comissão de Avaliação de Credenciamento.

6.10. A análise realizada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

6.11. A habilitação e classificação dos inscritos serão publicadas no dia **24 de janeiro de 2023**, no site da FUNDACC.

7- DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da habilitação e classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo II), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo resultado, ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento, observadas as seguintes

determinações:

I. Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação, e para a avaliação do projeto proposto;

II. O pedido de recurso deverá ser protocolado na FUNDACC, para o qual se dará recibo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Presidente da FUNDACC, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

III. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

7.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.3. As decisões da Comissão de Avaliação de Credenciamento para os recursos são finais e irrecuráveis.

7.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A homologação será publicada no dia **25 de janeiro de 2024**, no site da FUNDACC para que os atos praticados possam ser validados.

8.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

8.3. A homologação do credenciamento não garante sua contratação. Os credenciados somente serão contratados, em ordem decrescente, de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória de pessoa jurídica para contratação em atendimento à demanda existente, de acordo com a ordem decrescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

9.2. Para habilitação para contratação, os credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade jurídica, fiscal e tributária da pessoa jurídica.

9.3. A primeira Convocação se dará junto a Homologação, em **31 de janeiro de 2024**, chamando os melhores classificados, de acordo com a demanda inicial do evento Carnaval de Antigamente.

9.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail musicafundacao@gmail.com no período de 03 (três) dias a partir da publicação da convocação (**de 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024**).

9.4.1. A análise dos documentos para contratação será realizada **dia 2 de fevereiro de 2024**, pelo Agente de Contratação, designado por Portaria pela Presidente da FUNDACC.

9.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

9.6. Não comparecer ou não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto eliminam o interessado do credenciamento, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de credenciados.

9.7. A FUNDACC poderá convocar e contratar os credenciados durante o evento do Carnaval de Antigamente para prestarem os serviços previstos neste Edital de Credenciamento.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. São documentos obrigatórios para habilitação dos

credenciados convocados para contratação:

- a). Registro comercial, no caso de empresa individual; ou estatuto ou contrato social devidamente registrado (em se tratando de sociedade comercial) ou inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria (em se tratando de sociedade civil);
- b). Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c). Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto;
- d). Certidão conjunta de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional – DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, e pela SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL);
- e). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- f). Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g). Carta de Exclusividade do Artista para o empresário (se houver);
- h). Comprovante de endereço em nome do representante legal ou documento comprobatório a residência (ex: contrato de locação), e dados bancários pessoa jurídica.
- i). Cópia do RG e CPF do representante da pessoa jurídica;
- j). Procuração para assinatura do Contrato (se necessário);
- k). Cópia do RG e CPF dos integrantes da banda ou grupo musical.

10.3. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação dos contemplados neste Edital será realizada por meio de Ordem de Serviço, sem vínculo empregatício.

11.2 - A FUNDACC entrará em contato com o credenciado via e-mail, determinando o local, data e horário e número de apresentações para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

12 - DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 - Pela prestação dos serviços, a banda/grupo musical receberá R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por apresentação, a serem pagos diretamente ao Credenciado, em uma única parcela referente às apresentações;

12.2 - Os serviços serão pagos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da nota fiscal à FUNDACC.

12.3 - O pagamento da parcela calculada será por mecanismo de transferência bancária ou de crédito bancário junto ao Banco do Brasil S/A, agência de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

12.4 - Esses valores abrangem todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

12.5 - São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a FUNDACC excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a providenciar, por sua inteira responsabilidade, o seguinte:

- a). Todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização do espetáculo;
- b). Os espaços para viabilização da apresentação musical acima referida.

13.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O credenciado se obriga a executar o trabalho, se responsabilizando pelos seguintes itens:

- a). Comparecer e apresentar o espetáculo musical nas datas, horários e locais determinados;
- b). Responsabilizar-se pelos funcionários disponibilizados, zelando pela conduta pessoal e pelos atos por eles praticados, inclusive pela identificação dos mesmos no local de trabalho;
- c). Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas ao ECAD, referentes aos direitos autorais dos autores, quando as músicas apresentadas não forem de domínio público, ou apresentar documento de autorização do detentor dos direitos autorais;

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A vigência do Credenciamento será de 02 (dois) meses, contados da disponibilização do Edital, junto ao Diário Oficial do Município de Caraguatatuba.

15. DO DESCREDCIAMENTO

15.1. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

15.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

15.3. Fica assegurado à FUNDACC, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

16 - DA EXCLUSÃO DO CREDENCIADO

16.1 - A Banda ou grupo musical será excluído do Credenciamento quando:

- a). Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento;
- b). Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;
- c). Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - Após, configurada a exclusão do Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

16.3 - A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O Credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para prestação de serviços para a FUNDACC, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

17.2 - A FUNDACC poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar os espetáculos previstos neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas neste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de Credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

17.3 - Os artistas e grupos musicais contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba e a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

17.4 - É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao

espetáculo apresentado.

17.5 - O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação de Credenciamento, especialmente designada mediante portaria para os fins deste edital, sendoregida e regulamentada pela Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 1.789/2023 (artigos 84 a 98).

17.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e pela Presidente da FUNDACC.

17.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

17.8 - A FUNDACC poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Caraguatatuba, 10 de janeiro de 2024.

Maria Luiza Baracat Vieira
Presidente da FUNDACC

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA MUSICAL (se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2024

e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME FANTASIA:

NOME PERSONALIDADE JURÍDICA:

Nº DO CNPJ:

ENDEREÇO ATUAL:

FONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO ATUAL:

CPF:

RG:

FONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

Se o PROPONENTE DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE DE BANDA OU

GRUPO MUSICAL relacionar o Representado.

NOME DO REPRESENTADO:

CPF:

RG:

Li o Edital de Chamamento Público e concordo com todos os termos ali determinados.

Data: ____/____/____

_____, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC
Edital nº 1/2024

Chamamento Público nº 1/2024- Credenciamento – Bandas ou Grupos Musicais 2024

Assinatura do Proponente:

ANEXO VII – FICHA DE RECURSO

EDITAL Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - CREDENCIAMENTO DE BANDAS E GRUPOS MUSICAIS PARA O EVENTO CARNAVAL DE ANTIGAMENTE 2024

À

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Avaliação de Credenciamento

Eu, _____, CI/RGnº _____, CPF/MFnº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação de Credenciamento sobre a _____ (Habilitação, Classificação ou Credenciamento), de acordo com o previsto no EDITAL Nº 1, DE 10 DE JANEIRO DE 2024 para credenciamento de bandas para o evento Carnaval de Antigamente 2024, pelos motivos abaixo descritos:

Caraguatatuba, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do inscrito

CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 20517/2023 REALIZADO NO MÊS DE JUNHO PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (11, 12 E 15/01) IMPROPRORRÓGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATATUBA – SP, NOS HORÁRIOS DAS 09h00min ÀS 11h30min E DAS 13h30min ÀS 16h30min. A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
THIAGO CABRAL	488.626.318-63	5º
AMANDA REIS	114.412.786-64	6º
RAFAEL MEDEIROS BARBOSA	462.637.388-71	7º
LUCAS RODRIGUES SIQUEIRA	484.690.238-29	8º
HORRANY GOMES AMARAL	463.929.108-67	9º

LUAN MIGITA NAKASHIMA	435.231.698-95	10º
EDUARDO VINICIUS DE OLIVEIRA	500.355.528-83	11º
RODRIGO FARIAS COSTA DE BRITO	558.605.308-03	12º
GABRIEL ESQUIAVONI AZEVEDO	435.868.608-70	13º
ANA CLARA TORRES ROMERO	424.344.868-00	14º
VITOR GABRIEL LEMES SANTOS	416.482.948-63	15º
EMILLY SAMARA BISPO VIEIRA	543.730.288-69	16º
BRUNA BARROS	107.562.956-02	17º
GABRIEL PEREIRA	120.245.816-50	18º

ARQUITETURA E URBANISMO - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
VIVIAN DOMINGUES DA SILVA	442.650.258-62	3º
ANA JULIA GOMES MARTINS	436.044.248-36	4º
CHARLIZE BRISSON DIAS	513.340.188-47	5º
IRIS BERNADINO NASCIMENTO	519.396.518-08	6º
FERNANDO DE ASSUNÇÃO CORRÊA	417.309.008-01	7º
GABRIEL DIAS DA SILVA	527.520.808-16	8º

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CAILANE CAETANO MENDES	536.029.168-04	8º

PROCESSOS GERENCIAIS - JUNHO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
FERNANDA MARCELINO DOS SANTOS	281.127.128-75	19º
THAINA MOUTINHO DE FREITAS	456.283.238-02	20º
MAXSWELL HENRIQUE SANTOS DA SILVA	457.345.498-51	21º
JAQUELINE PRADO DA SILVA	542.975.868-00	22º
SERGIO MARTINS DA CRUZ	248.768.308-27	23º
SOLANGE N VIANA SILVA	148.357.098-37	24º

CARAGUATUBA, 10 JANEIRO DE 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS ESTAGIÁRIOS ABAIXO APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 20517/2023 COMPLEMENTAR, REALIZADO NO MÊS DE **NOVEMBRO**, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (**11, 12 E 15/01**) IMPROPRIOGÁVEIS, CONTADOS DA DATA DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADA À AV. FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATUBA – SP, NOS HORÁRIOS DAS **09h00min ÀS 11h30min** E DAS **13h30min ÀS 16h30min**. A FIM DE TOMAR CIÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO – SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DE QUALQUER DOS CHAMADOS, DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O CANDIDATO SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO - NOVEMBRO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES	45.499.635-73	1º
MARIA EDUARDA FERREIRA	467.024.538-41	2º
RICARDO AMANTINO SUMBACK	228.248.588-26	3º
MATHEUS AUGUSTO LOPES DANDREAU	368.559.498-27	4º
PAULO BORGES MATHIAS COSTA	155.664.797-23	5º

KAIO GOMES DA SILVA	497.573.908-95	6º
LUIZ PAULO D' ELBOUX OHNUMA	513.607.268-70	7º
MARLI CARDOSO DA SILVA	794.264.504-59	8º
ANDREA BERNARDES	23.359.114-14	9º
CECILIA MARIA BARBOSA SANTOS	222.574.218-92	10º
SABRINA DE KASSIA PENTEADO DE MELLO ATANAZIN	323.645.248-06	11º
RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA MELO	10.825.603-08	12º

ADMINISTRAÇÃO - PCD - NOVEMBRO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
PAULO BORGES MATHIAS COSTA	155.664.797-23	1º

DIREITO - NOVEMBRO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA BETANIA VIEIRA	389.073.328-00	15º
PATRICK CASSIANO ROSA	384.582.938-97	16º
KARINA PAZELLI DA SILVA	456.826.278-06	17º
RAFAELLA NEPOMUCENO DA CONCEICAO	467.061.448-78	18º
ANA CAROLINA GUIMARAES DE MACEDO	377.709.118-93	19º
VALÉRIA BATISTA	453.336.998-79	20º
ESTEFANI FRANCINI LOPES DANDREAU	466.820.918-00	21º
ALESSANDRA DE OLIVEIRA COELHO	518.685.068-35	22º
KAIO VICTOR DOS SANTOS	66.862.701-80	23º
PEDRO HENRIQUE SILVEIRA SOUZA	474.128.058-60	24º
KAUE RHIAN LEITE	528.838.908-03	25º
JULIA GABRIELA BIANCHI FERREIRA	400.333.838-39	26º
RAFAELLA MACEDO CASTRO	484.276.388-41	27º
LÍVIA VITÓRIA DA SILVA	563.538.188-07	28º
JEANES VIEIRA DE SOUSA	858.836.425-51	29º

PEDAGOGIA - NOVEMBRO 2023		
NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE COELHO SOUZA	281.299.938-13	64º
PAMELA MARIANO DA SILVA	331.535.618-18	65º
PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS	340.351.008-54	66º
CRISTIANE GIULIANO REY SILVA	75.243.446-27	67º
NATÁLIA DA SILVA MATOS	125.312.036-64	68º
SINDRA CARLA PEREIRA	421.128.798-20	69º
DULCE MARIA ALEXANDRE DOS SANTOS NOGUEIRA	430.149.468-50	70º
ROZELY PEREIRA DE OLIVEIRA	37.364.724-71	71º
VANESSA CONSTANTINO MARIANO	362.163.958-66	72º
NATHALIA FERNANDA ALVES DE CARVALHO	428.986.488-09	73º
MARIA FERNANDA GODOY OLIVEIRA	479.707.388-85	74º
ADRIANE LORRANE DE OLIVEIRA BRANCO	572.798.958-24	75º

CARAGUATUBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

RELAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, APÓS CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE DEZEMBRO DE 2023, PELOS MOTIVOS APONTADOS ABAIXO, CONFORME PREVISTO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO (PEAD).

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados						
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação	MOTIVO
391764	REBANA RODRIGUES DA SILVA	18/09/1980	27470379835	1	711º	NÃO COMPARECEU
400068	JIDAZIO SILVA DE OLIVEIRA	31/10/1980	30663913888	1	712º	NÃO COMPARECEU
396303	SILVIO RODRIGUES DA SILVA	03/11/1980	29415300884	1	713º	NÃO COMPARECEU
396722	GEORGE LUIZ SILVA	27/03/1981	95799524187	1	715º	NÃO COMPARECEU

CARAGUATATUBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO 2022

CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, CLASSIFICADOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO-DESEMPREGO, PARA COMPARECER, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A SABER, 11, 12, E 15 DE DEZEMBRO DE 2023, AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO HORÁRIO DAS 09H00 ÀS 11H00 E DAS 13H00 ÀS 16H00, SITUADO A AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO (CÓPIA E ORIGINAL). A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS REFERENTES AO NOME COMPLETO, NÚMERO DE CPF, DATA DE NASCIMENTO E/OU NÚMERO DE FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS, ENSEJARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- CPF (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE REGULARIDADE DO CPF;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE – RG (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ORIGINAL E CÓPIA);
- TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL E CÓPIA);
- COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA – SE FOR DO SEXO MASCULINO (ORIGINAL E CÓPIA);
- DOCUMENTO ONDE CONSTE O NÚMERO DO PIS/PASEP (ORIGINAL E CÓPIA);
- CARTEIRA DE TRABALHO – CTPS (ORIGINAL);
- CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINA COM O NÚMERO E SÉRIE E PÁGINA COM OS DADOS PESSOAIS);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO – CASO SEJA SOLTEIRO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE CASAMENTO – CASO SEJA CASADO OU DIVORCIADO (ORIGINAL E CÓPIA);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE DEZESSEIS ANOS (ORIGINAL E CÓPIA);
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Beneficiário Oficial de Serviços Pesados					
Nº Protocolo	Nome Completo do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Qtde. de filhos menores de 16 anos (sob tutela)	Classificação
399653	LUCIO ALBERTO ORLANDO COSTA	15/05/1981	22117953824	1	718º
398969	EDNA FERREIRA DE SOUSA	03/06/1981	23663703851	1	719º
398961	CLEIDE RODRIGUES FERREIRA	22/06/1981	30753487837	1	720º

CARAGUATATUBA, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES
SECRETÁRIO-ADJUNTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
(Republicação)**

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL R Nº 001/2024

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal, estatutária e regimental, e cumprindo o disposto no Processo R-Nº 12204/2023, **TORNA PÚBLICA** a Retificação do Edital R Nº 001/2024, de Concurso Público para o provimento de cargo, em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário, de cargos constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 282/2012, dos seguintes cargos técnico-administrativos: Auxiliar Administrativo*; Auxiliar de Bibliotecário; Bibliotecário; e Técnico de Laboratório (Biociências)*, em caráter efetivo, sob o regime jurídico estatutário e previdenciário próprio, constantes da Lei Complementar nº 282/2012, sendo os cargos marcados com * **para cadastro de reserva**, para o Município de Caraguatatuba, publicado na íntegra no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taubaté e Diário Eletrônico do Município de Caraguatatuba, nos dias 03, 04 e 05 de janeiro de 2024, o seu extrato, no Jornal Voz do Vale, no dia 03 de janeiro de 2024, e na internet – sites: www.unitau.br/concursos; e epts.com.br.

Para fazer constar que:

• No item 1 – I – **DAS CLASSES DE CARGO, DO NÚMERO DE VAGAS, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO VENCIMENTO BÁSICO, DO TIPO DE PROVA E DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS** (NUCC: Nível Universitário Compatível com o cargo; RP/OC: Registro Profissional, ou inscrição em Órgão de Classe), somente inclusão do Padrão;

Quadro I

Leia-se:

Cod.	Padrão	Cargos Efetivos	Escolaridade	Nº de Vagas	Taxa de Inscrição	Vencimentos
01	10	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	CR*	R\$ 65,00	R\$ 1.329,89
02	10	Auxiliar de Bibliotecário	Ensino Médio Completo	01	R\$ 65,00	R\$ 1.329,89
03	S/27	Bibliotecário	NUCC + RP/OC	01	R\$ 85,00	R\$ 2.797,09
04	14	Técnico de Laboratório (Biociências)	Ensino Médio Completo	CR*	R\$ 65,00	R\$ 1.419,89

No item 34 do Capítulo III - DAS INSCRIÇÕES

Onde se lê:

34. No resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser divulgado no dia 05 de fevereiro **de 2024** e disponibilizado no endereço eletrônico www.epts.com.br, constarão o nome dos requerentes em ordem alfabética, o número de seu documento de identidade, o deferimento ou indeferimento do pleito.

Leia-se:

34. No resultado da análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, a ser divulgado no dia **10 de fevereiro de 2024** e disponibilizado no endereço eletrônico www.epts.com.br, constarão o nome dos requerentes em ordem alfabética, o número de seu documento de identidade, o deferimento ou indeferimento do pleito.

No item 3 do Capítulo V - DAS PROVAS

Onde se lê:

3. A descrição do Conteúdo Programático será publicada no dia **16 de janeiro de 2024**.

Leia-se:

3. A descrição do Conteúdo Programático será publicada no dia **31 de janeiro de 2024**.

No item 17 do Capítulo VI - DA PROVA OBJETIVA E SUA REALIZAÇÃO

Onde se lê:

17. Após o término do prazo previsto para a duração da prova 4 (quatro) horas não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou para transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

Leia-se:

17. Após o término do prazo previsto para a duração da prova **3 (três) horas** não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo às questões ou para transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.

Permanecendo inalterados os demais e itens do Edital.

Taubaté, 05 de janeiro de 2024.

**Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora**



CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO